



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI N º 773/2015

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações:

### **I – Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
11.001	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
11.001.08.243.0009.2155	<b>Manutenção de Programas-Proteção Social- Piso Alta Complexidade I</b>	
568-3.3.90.30.00.00-935	Material de Consumo	4.000,00
11.002	<b>Divisão de Assistência Social</b>	
11.002.08.243.0009.2038	<b>Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente</b>	
595-3.3.90.14.00.00-1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
596-3.3.90.30.00.00-1000	Material de Consumo	4.000,00
11.002.08.244.0010.2039	<b>Manutenção dos Programas de Assistência Comunitária</b>	
603-3.3.90.14.00.00-1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
604-3.3.90.30.00.00-1000	Material de Consumo	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

## **I – Cancelamento**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
11.001	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
11.001.08.243.0009.2155	<b>Manut. Programa de Proteção Social - Piso Alta Complexidade I</b>	
569-3.3.90.39.00.00- 935	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
11.002	<b>Divisão de Assistência de Social</b>	
11.002.08.243.0009.2038	<b>Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente</b>	
598-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
11.002.08.244.0010.2039	<b>Manutenção dos Programas de Assistência Comunitária</b>	
607-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quinze (18/11/2015).

**NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**